



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0124/2020

Em, 05 de outubro de 2020

OBRIGA ESPAÇOS PÚBLICOS E LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO A POSSUÍREM APARELHOS PORTÁTEIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA PESSOAS OSTOMIZADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os espaços públicos e locais de acesso ao público, no âmbito do Município de Cabo Frio, obrigados a possuírem aparelhos portáteis de higienização para pessoas ostomizadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2020.

VINÍCIUS CAETANO CORRÊA
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da disponibilização de aparelhos portáteis de higienização em espaços públicos para as pessoas ostomizadas, apresentamos o presente projeto de lei e pedimos aos Nobres Edis que considerem a aprovação deste.